



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 559/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPOSIÇÃO BDI E QCI;
ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO IV – FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO V – PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

1. PREÂMBULO:

- 1.1 Repartição interessada: Secretaria Municipal de Obras.
- 1.2 Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.
- 1.3 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, através de seu Prefeito, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item “2- DO OBJETO”, a fim de participar da “Licitação por “Tomada de Preços”, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na Sala de Licitações com a Comissão Permanente de Licitações na sede do Paço Municipal, situada Ladeira Manoel Augusto 92 – CEP: 18320-000 – APIAÍ/SP.
- 1.4 Os envelopes da documentação relativa à habilitação e da proposta financeira, deverão ser entregues até o dia **10/03/2023, às 9h30min no setor de protocolo da Prefeitura. A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia às 10h.**
- 1.5 Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

2 DO OBJETO:

- 2.1. **Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de engenharia referentes a pavimentação em lajotas sextavadas e galerias de águas pluviais na R Carlos Ollig – Bº Pinheiros, Apiaí – SP, de acordo com os anexos que integram este Edital.**

3 AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no artigo 22, §



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), ou ainda, demonstrar o cumprimento de entrega de todos os documentos exigidos para participação neste certame, até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.2 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ adotará como tipo de licitação a de MENOR PREÇO.

3.3 Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, a partir desta data até dia da abertura dos envelopes, podendo ser obtidos através do site www.apiai.sp.gov.br;

3.4 A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores.

3.5 Os interessados poderão encaminhar, em até 10 (dez) dias corridos para Tomada de Preços, antes da data fixada para a apresentação das propostas, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, desde que a enviem por escrito, à SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, pelo e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br.

3.6 A CPL responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado no átrio de entrada da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ e no site www.apiai.sp.gov.br.

3.7 DA HABILITAÇÃO

3.7.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:

- Documentação de habilitação jurídica;
- Documentação de qualificação técnica;
- Documentação de qualificação econômica financeira; e
- Documentação de regularidade fiscal;
- Demais declarações;
- Atestado de visita técnica ao local da obra, sendo facultativo, devendo o licitante que não quiser realiza-la, deverá assumir essa responsabilidade e apresentar declaração: de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

Declarações expressas da empresa:

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de ME/EPP caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar n. 123.
- c) Declaração de que aceita todas as condições contidas neste Edital;
- d) declaração de que não integra seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; e
- e) Declaração de acessibilidade.

Emitido pelo Setor Competente da Prefeitura:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

➤ Atestado de visita de um responsável da Empresa ao local de execução da obra; podendo ser Facultativo mediante apresentação da declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

3.8. Além dos documentos exigidos, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser constituída de:

- a) Cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou do titular, no caso de empresa individual;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser constituída de:

- a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seus responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- c) Comprovação da capacitação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional de obras ou serviços de característica e complexidade tecnológica e operacional semelhante, e que contemple os serviços descritos no memorial descritivo referente a esta obra, independente de quantitativo.
- d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, independente de quantitativo.
- e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCESP).

3.10 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante, deverá ser constituída de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Obs: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.11. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, deverá ser constituída de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

c) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual (Procuradoria do Estado) e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor;

f) No caso de ME ou EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante declaração atestando sua condição.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

g.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

g.1.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º) ;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

g.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação.

3.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas (em cartório) devidamente autorizado.

Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

3.13. Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ se darão por meio eletrônico.

3.14 A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ qualquer modificação.

3.15 O CRC, em plena validade, emitido por esta Prefeitura, supre os documentos necessários à habilitação exigida nos itens 3.8 e 3.11, devendo estes estar com prazo de validade vigente.

3.16 Apresentação dos Envelopes:

Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo ____/2023 – Tomada de Preços. ____/2023

Abertura dia ____/____/2023 as ____:____ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo ____/2023 – Tomada de Preços. ____/2023

Abertura dia ____/____/2023 as ____:____ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

4 DAS PROPOSTAS:

4.1 A proposta em 01 (uma) via deverá constar:

4.1.1 indicação obrigatória dos preços, cronograma físico financeiro, bem como a composição analítica do BDI e QCI de forma detalhada;

4.1.2 validade da proposta, sendo que é a exigida o mínimo de 60 (sessenta) dias;

4.1.3 assinatura do representante legal da empresa.

4.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

4.3 As propostas deverão ser enviadas impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;

4.4 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

5.2.1 Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

6 DO PREÇO:

6.1 Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

6.2 O preço máximo para a realização dos serviços, não poderá ser superior a R\$ 282.148,69 (duzentos e oitenta dois mil cento e quarenta oito reais e sessenta nove centavos), sendo que todas as ofertas que passarem esses valores serão automaticamente desclassificadas.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 Em até 45 (quarenta e cinco) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

8 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Os Trabalhos deverão ser executados dentro dos prazos de 6 (seis) meses, após ordem de serviço que será emitida mediante aprovação do processo licitatório e autorização do processo pela Caixa Econômica Federal e Ministério. E serão medidos da mesma forma do cronograma físico financeiro anexo neste edital.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A adjudicatária receberá, uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

9.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

9.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4 – O prazo de contrato será de 6 (seis) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

9.5 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do ANEXO I.

9.6 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação e deverá comprovar Prova da Capacitação Técnica Profissional (específica) que será feita através de Contrato de Trabalho entre a firma e o Engenheiro Responsável, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho, contrato de trabalho constante da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, ou, no caso de sócio, através do contrato social em vigor, que o licitante possui em seu quadro permanente na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico e atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação.

9.7 – A Contratada deverá atestar que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária:

Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4 4 90 51 – Descrição 5.100 Federal R\$ 281.866,54 (contrato de repasse MDR nº 917672/2021 – Operação nº 1078978-25) – Próprio 1.110 R\$ 282,15 – Totalizando R\$ 282.148,69.

11 DAS PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, seus parágrafos e incisos, bem como, ao que segue:

11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato atualizado, por dia em que exceder os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro para a execução do objeto.

11.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo que for determinado pela Secretária Municipal de Administração, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, observando-se o disposto no art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

12 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

12.1 Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

13 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

13.1 O Setor de Licitações da Prefeitura prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, na sede da Prefeitura, sito a Ladeira Manoel Augusto 92, pelo telefone 15-3552-8800 ramal 8824 e e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Prefeitura poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

Apiaí/SP, 16 de fevereiro de 2023.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO:

Objeto.....: Pavimento lajotas sextavadas, Galerias, Calçadas, Acessibilidade e Sinalização.

Local.....: Rua Carlos Ollig – Pinheiros - Apiaí/SP.

Interessado: Prefeitura do Município de Apiaí

Especificações:

01) Serviços Preliminares:

Deverão ser efetuadas a locação de guias em conformidade ao projeto e a colocação da Placa de Identificação da Obra em consonância ao modelo determinado disponível no site da Caixa para obras com recurso federal.

02) Galerias de Águas Pluviais:

2.1. Galerias:

Deverão ser executadas as escavações das valas de 1,20 x 1,50, suficiente para possibilitar a colocação dos tubos de concreto com inclinação mínima de 1,5%, conforme projeto deliberado e aprovado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura.

Deverão ser respeitadas as aberturas laterais mínimas que possibilitem a compactação em camadas do solo de reaterro onde será reutilizado material da própria escavação. Após a escavação deverão ser assentados os tubos de concreto conforme especificações de projeto, devidamente rejuntados com concreto. O recobrimento do tubo deverá ser de no mínimo 1,0m.

As tubulações deverão ter encaixes e alinhamentos perfeitos vedados de forma a evitar vazamentos e permitir o livre fluxo das águas.

Após a colocação dos tubos e seus respectivos rejuntamentos deverão ser executadas as tarefas de reaterro das valas com material importado.

2.2. Caixas de Captação e Passagem (Boca de Lobo):

Nos pontos de captação, deverão ser executadas as caixas de captação com dimensões em planta conforme demonstrado em projeto anexo. As alturas das caixas estarão condicionadas à altura mínima de 0,60 metros de aterro sobre os tubos até à cota acabada da calçada uma vez que as caixas deverão estar implantadas nos passeios públicos alinhadas com a guia da rua.

As caixas são pré moldadas, restando apenas a locação das mesmas nos pontos indicados em projeto. Todas as caixas deverão ter tampa em concreto armado que permitam a sua remoção quando necessário. As estruturas das caixas e tampas deverão ser dimensionadas e executadas, para suportarem o trânsito de veículos pesados em caso de estarem no leito carroçável da rua.

As caixas deverão sofrer reaterro, compactado em camadas, com material também importado.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Bocas de Lobos deverão ser confeccionadas nas caixas que estarão no alinhamento das guias. As caixas que ficarem desalinhadas com relação às guias deverão ter suas bocas de lobos prolongadas até as mesmas fazendo as adequações necessárias.

03) Preparo da Base:

A base para receber a pavimentação já está estabilizada motivada pela existência da rua com tráfego contínuo bem como a constante colocação de material por parte da Prefeitura. Entretanto, faz-se necessário sua regularização e compactação, estando atento às necessidades de possíveis trocas de solos onde a base não apresente capacidades de cargas compatíveis às necessidades requeridas. Esta troca de solo deverá ser executada com material importado de jazidas da Prefeitura e deverá receber a compactação em camadas de no máximo 15 centímetros de acordo com as necessidades exigidas à finalidade desejada.

04) Guias / Sarjetas:

As guias deverão ser assentadas sobre o terreno alinhado ao perfil longitudinal da rua devidamente compactado e de maneira a proporcionar uniformidade visual tanto na transversal como na longitudinal. As guias serão extrusadas no local mantendo secção mínima conforme detalhe em projeto anexo. Nas guias deverão ser executadas juntas de dilatações por meio do corte do concreto com serra tipo Makita com distância aproximada de 1,50 metros.

As sarjetas serão executadas juntamente com as guias, extrusadas in loco.

05) Pavimentação:

Sobre a base do pavimento deverá ser colocado colchão de areia na espessura de 5 centímetros que receberá as lajotas sextavadas de concreto com espessura de 8 centímetros. As juntas das lajotas deverão ter espessuras máximas de 1,00 centímetros com enchimento em pedrisco e areia até a metade de sua altura completada com emulsão asfáltica e finalmente, fina camada de areia como acabamento. Deverão ser executadas vigas de travamentos das lajotas com secção de 15 x 25 centímetros conforme indicado em projeto anexo. Estas vigas serão armadas e engastadas no solo por três brocas com 1,00 metro de profundidade, também armadas, e com acabamento no nível do pavimento imitando as lajotas.

06) Limpeza da Obra:

Após a conclusão de todas as etapas anteriores deverá ser executada a limpeza final e geral da obra para posterior entrega. Este item não desobriga o empreiteiro em manter limpa e desimpedida as obras durante a execução das etapas intermediárias.

07) Passeios:

Em piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado com largura de 1,5m.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

08) Serviços Intermediários:

Todos os serviços e/ou etapas de obras necessárias para se obter o objeto final, deverão ser entendidas como intermediárias, tais como limpeza final e todas as sinalizações necessárias à perfeita segurança dos trabalhadores e a população usuária da Rua em Obras. Os custos destes serviços deverão estar dentro do escopo geral dos preços unitários do empreiteiro contratado.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROP. EXEC.:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ						
OBRA.....:	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS, GALERIAS, PASSEIOS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO						
LOCAL.....:	RUA CARLOS OLLIG - PINHEIROS - APIAÍ/SP						
REG. EXEC.....:	EMPREITADA GLOBAL						
INTERESSE....:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Item	Código Referencial SINAPI	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	P.Un.do Serv. Sem BDI	P.Un.do Serv. Com BDI	P.Total do Serv.
1		Serviços Preliminares					
1.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m2	6,00	225,00	278,78	1.672,68
1.2	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m2	6,00	931,09	1.153,62	6.921,72
1.3	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m2	2,25	1.018,99	1.262,53	2.840,69
		SUB-TOTAL					11.435,09
2		Galerias de Águas Pluviais					
2.1	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m3	72,49	5,86	7,26	526,28
2.2	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	2,10	89,15	110,46	231,97
2.3	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	46,84	9,91	12,28	575,20
2.4	95566	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	42,00	142,72	176,83	7.426,86
2.5	97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	12,00	752,35	932,16	11.185,92
		SUB-TOTAL					19.946,23
3		Preparo da Base					
3.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.320,00	0,11	0,14	184,80
3.2	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	1.320,00	2,28	2,82	3.722,40
3.3	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	264,00	10,71	13,27	3.503,28
		SUB-TOTAL					7.410,48



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

4		Guias e Sarjetas					
4.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	m	591,00	45,86	56,82	33.580,62
4.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	2,54	92,57	114,69	291,31
4.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	253,57	11,35	14,06	3.565,19
4.4	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	2,54	323,15	400,38	1.016,97
		SUB-TOTAL					38.454,09
5		Pavimentação em Lajotas					
5.1	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	1.320,00	71,91	89,10	117.612,00
		SUB-TOTAL					117.612,00
6		Calçadas / Passeios					
6.1	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	764,00	88,73	109,94	83.994,16
6.2	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	72,00	12,15	15,05	1.083,60
		SUB-TOTAL					85.077,76
7		Serviços Complementares					
7.1	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	3,00	74,25	92,00	276,00
7.2	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	1,97	519,75	643,97	1.268,62
7.3	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	19,00	28,39	35,18	668,42
							2.213,04
		TOTAL GERAL DA PAVIMENTAÇÃO					R\$ 282.148,69
		VALOR FINAL ORÇADO:					
		DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS					
OBS:							
01	SINAPI	Referência Técnica: 11/few/2.022 - Não Desonerado					
02	BDI	considerado para efeito de orçamento = 23,90%					
03	Declaramos que foi adotada a alternativa SEM desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração.						

COMPOSIÇÃO DO BDI



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CAIXA**Quadro de Composição do BDI 1**Grau de Sigilo
#PUBLICONº TC/CR
0PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL**OBJETO**

PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS, PASSEIOS, CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÕES

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,90%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

COMPOSIÇÃO DO QCI

	QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO (QCI)										Grau de Sigilo	
												#PUBLICO
Nº Opera	Gestor / Programa / Ação / Modalidade					Município/UF			Localidade			
1078978-2	MDR - Programa Planejamento Urbano					APIAÍ/SP			RUA CARLOS OLIG - PINHEIROS - APIAÍ/SP			
Proponente / Tomador		Objeto				Empreendimento / Apelido						
Prefeitura de Apiaí		PAVIMENTO LAJOTAS SEXTAVADAS, GALERIAS, PASSEIOS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO				PAVIMENTO LAJOTAS SEXTAVADAS, GALERIAS, PASSEIOS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO						
		0,000999995				SALDO A REPROGRAMAR		Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)			
								R\$ 281.866,54	R\$ 282,15			
Meta / Submeta	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Quant.	Unidade	Lote de Licitação / nº do CTEF		REPASSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	OUTROS (R\$)	INVESTIMENTO (R\$)	PESO DA META (%)
						TOTAL		(99,90%)	(0,10%)	(0,00%)	(0,00%)	
						R\$ 282.148,69		281.866,54	282,15	-	-	100,00%
1		Serviços Preliminares	Em Análise	UN	1,00	R\$ 11.435,09		11.423,66	11,44	-	-	4,05%
2		Galerias de Águas Pluviais	Em Análise	UN	1,00	R\$ 19.946,23		19.926,28	19,95	-	-	7,07%
3		Preparo da Base	Em Análise	UN	1,00	R\$ 7.410,48		7.403,06	7,41	-	-	2,63%
4		Guias e Sarjetas	Em Análise	UN	1,00	R\$ 38.454,09		38.415,64	38,45	-	-	13,63%
5		Pavimentação em Lajotas	Em Análise	UN	1,00	R\$ 117.612,00		117.494,39	117,61	-	-	41,68%
6		Calçadas / Passeios	Em Análise	UN	1,00	R\$ 85.077,76		84.992,68	85,08	-	-	30,15%
7		Serviços Complementares	Em Análise	UN	1,00	R\$ 2.213,04		2.210,83	2,21	-	-	0,78%
8										-	-	



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	Descrição dos Serviços Com fornecimento de Material e Mão de Obra	Valor Total com BDI	BDI	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
			0,00%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%
1	Serviços Preliminares	R\$ -	0,00%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
2	Galerias de Águas Pluviais	R\$ -	0,00%	10,00%	10,00%	35,00%	45,00%	35,00%	80,00%	20,00%	100,00%		100,00%		100,00%
3	Preparo da Base	R\$ -	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%
4	Guias e Sarjetas	R\$ -	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	80,00%	80,00%	20,00%	100,00%		100,00%
5	Pavimentação em Lajotas	R\$ -	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	65,00%	65,00%	35,00%	100,00%
6	Calçadas / Passeios	R\$ -	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%
7	Serviços Complementares	R\$ -	0,00%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
		R\$ 0,01		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OBS:															
01	SINAPI	Referência Técnica: 15/11/2.019 - Não Desonerado													
02	CPOS	Referência Técnica 176: 01/07/2.019 - Sem Desoneração													
03	BDI	Considerado para efeito de orçamento = 23,90%													
04	Declaramos que foi adotada a alternativa SEM desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração.														



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de engenharia referentes a **PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CARLOS OLLIG - BAIRRO PINHEIROS, APIAÍ – SP**. A Execução deverá ser em conformidade aos seguintes documentos: ART do Responsável pelo Projeto; Projeto Básico; Relatório Fotográfico; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Eventograma, Formatação Básica do BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Quadro de Composição do Investimento – QCI; Planilha de Quantitativo de Serviços para Orçamento.

Local das Obras:

RUA CARLOS OLLIG - BAIRRO PINHEIROS, APIAÍ – SP

2) Conteúdo da Proposta:

- Preço unitário e total conforme a Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Financeiro respeitando o cronograma físico apresentado para as obras,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

3) Relação de Documentos Anexos ao processo físico:

- ART do Responsável pelo Projeto
- Projeto Básico
- Relatório Fotográfico
- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária
- Eventograma
- Formatação Básica do BDI
- Cronograma Físico-Financeiro
- Quadro de Composição do Investimento – QCI
- Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento

4) Observações:

- Todas as máquinas, veículos e equipamentos necessários aos serviços serão fornecidos pela Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- Os concorrentes deverão visitar o local antes da composição da proposta;
- Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART('s) do(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários;
- A Empresa Contratada deverá fornecer a Placa da Obra seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA e/ou CONVENIENTE,
- As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,
- A Contratada deverá manter no Canteiro **Cadernetas de Obras** ou **Livro de Ordem** para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução da obra.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

“PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2023.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, inscrita no CNPJ Nº 46.634.242/0001-38 com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92 – Centro – Apiaí/SP doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº XX/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de engenharia referentes a pavimentação em lajotas sextavadas e galerias de águas pluviais na R Carlos Ollig – Bº Pinheiros, Apiaí – SP, de acordo com os Anexos do Edital do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do contrato e Ordem de serviço que será fornecida pela Prefeitura no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (....), conforme proposta da Contratada constante nos autos do Processo, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4 4 90 51 – Descrição 5.100 Federal R\$ 281.866,54 (contrato de repasse MDR nº 917672/2021 – Operação nº 1078978-25) – Próprio 1.110 (valor de contrapartida).

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Em até 45 (quarenta e cinco) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 6 (seis) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada além daquelas estabelecidas no Anexo I do Edital da referida Tomada de Preços:

- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais, e Previdenciárias.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
- Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.
- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
 - Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para a construção.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- Entregar as medições no término da obra ou atestar o recebimento dos serviços.
- Efetuar o pagamento conforme cronograma previsto.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

§ **SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ **TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ **PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ **SEGUNDO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DO REGIME ADOTADO) – O regime adotado para esta Obra é o de empreitada GLOBAL.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial Local, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Apiaí/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apiaí/SP, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº ____/2023, realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaramos ser de responsabilidade da empresa contratada o atendimento às as regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº 5.296/2004, para a execução da Obra de

LOCAL / DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE